

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.170.674/0001-08

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

- O Sr. Dyelson Silva de Lima, responsável pelo Controle Interno do Município de Brasil Novo, nomeado nos termos do Decreto nº. 097 de 1º de abril de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 2700-2016, referente à licitação Carta Convite, tendo por objeto: é a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática tais como: Manutenção de Computadores, Manutenção de Impressoras, Manutenção de Monitores, Manutenção de Nobreaks e Estabilizadores, Manutenção e Instalação de Redes e Periféricos, Instalação de Internet e Intranet, Suporte Técnico em Geral, Instalação e Manutenção de Softwares, Serviços de Tecnologia da Informação, Back-Up de Equipamentos Servidores, Manutenção da Rede Internet e Intranet, Controle de Backup dos Principais Sistemas e Apoio Técnico de Atividades de Informática na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUTS, celebrado com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - FMAS, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:
- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade

e comunicação ao Ministério Público Estadual , para as providência	•
Brasil Novo/Pá, 15 de fevereiro de 2016.	
Dye	elson Silva de Lima